

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.00273/2014 Número da LID: 11302.0001.14.0000039-5

Exercício: 2014

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 19/03/2014

Número da Licitação: 11.620PP005/2014

Objeto: Serviços de Transporte (Transporte Rodoviário)

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2014	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.6906.7200.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903300.0213000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.6915.7200.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903300.0213000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903300.0213000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.7862.7200.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.104.7866.7200.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903300.0114000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903300.0213000000.1	57.000,00	57.000,00
2014	11302.0001.12.573.104.7865.7200.33903300.0213000000.1	114.000,00	69.000,00

Fornecedor: 14.492.342/0001-80 - ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Item do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor
05.12.00.00134788-8	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, em veiculo do tipo onibus executivo, com motorista, capacidade minima para 44 pessoas sentadas, fabricacao maxima de 05 (cinco) anos	KM	810.000,00
Total a Contratar do Fornecedor:			810.000,00
Valor Total:		855.000,00	810.000,00

716411
429
Diniz

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 10.24.000
MÓDULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 2
EMIÇÃO: 19/03/2014

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA
DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Processo 716411
430
Diniz

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº. 1038/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011.</p> <hr/> <p>Comissão Permanente de Licitação – COPEL Gerência Administrativa - GAD</p>	
---	---	---

Memorando nº. 007/2014

Em 20 de março de 2014

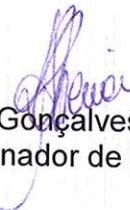
Ao Sr. Allen Krysthiano Saraiva Figueiredo
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Presencial 005/2014

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Presencial de nº 005/2014, em favor de Rota Transportes Rodoviários Ltda vencedor do certame, cujo valor do contrato é de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Transporte Rodoviário intermunicipal e Interestadual de Pessoal em caráter Eventual)**, conforme minuta de contrato constante de edital anexo.

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: Rota Transportes Rodoviários Ltda CNPJ: 14.492.342/001-80 End.: Avenida Amélia Amado, Centro , 560. Cidade: Itabuna-Ba CEP: 45600-050 Valor Total do Contrato: R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.</p>	<p>Nome: Alessandro de Jesus Santos CPF: 962.638.575-87 Identidade: 680567453 End.: Avenida Amélia Amado, Centro , 560. Cidade: Itabuna-Ba CEP: 45600-050 Telefone: (73) 3214-6800 E-Mail: turismo.rota@uol.com.br</p>

Atenciosamente,


Ana Rita Gonçalves de Oliveira
Coordenador de Licitações



CONTRATO N.º 009/2014

Contrato que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu neste ato representada pelo seu Reitor em exercício, Prof. Dr. **JOSÉ LUIZ RECH**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2007308295, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob n.º 223.650.360-15, residente na cidade de Itapetinga, e a empresa **ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.492.342.0001-80, com endereço na Av. Amélia Amado n.º 560, Centro, município de Itabuna – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, conforme Instrumento Particular de Procuração lavrado em 24 de novembro de 2013, por seu Procurador, Sr. **ALESSANDRO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 680567453, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 962.638.575-87, residente na Av. Amélia Amado n.º 560, Centro, município de Itabuna – BA, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 005/2014, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de transporte rodoviário (intermunicipal e interestadual) de pessoal em caráter eventual, em veículo do tipo Ônibus Executivo, de acordo com as especificações constantes da Parte B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.



Subcláusula Terceira – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados, observando o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), por quilômetro rodado.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais e trabalhistas de todo pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesas: 33.90.33.00;
- c) Fontes de Recursos: 0.114.000000 / 0213.000000;
- c) Projeto/Atividade: 2000 / 3065 / 6906 / 6908 / 6909 / 6010 / 6911 / 6915 / 6927 / 7860 / 7861 / 7862 / 7865 / 7866.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Primeira – O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de quilômetros estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.



Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Terceira - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Quinta – Em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei n.º 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual n.º 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da lei estadual n.º 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar os serviços de transporte rodoviário, nos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, de acordo com a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) trocar, às suas expensas, o veículo que vier a ser recusado;
- j) dispor de infraestrutura e equipe técnica com profissionais com experiência, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, utilizando equipamentos e materiais apropriados, necessários à realização dos serviços;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- l) disponibilizar veículo tipo ônibus executivo, com motorista, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas, fabricação máxima de 05 (cinco) anos, equipamento com item de conforto (ar condicionado, banheiro, aparelho de som com CD, poltronas reguláveis), tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, profissional habilitado, uniformizado e identificado, documentação regular completa (seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros), equipado com todos os itens de segurança exigido em lei e apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo;
- m) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- n) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**;
- o) responder por todos os danos e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados;
- p) acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela **CONTRATANTE**;
- q) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Coordenação de Gestão de Contratos, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

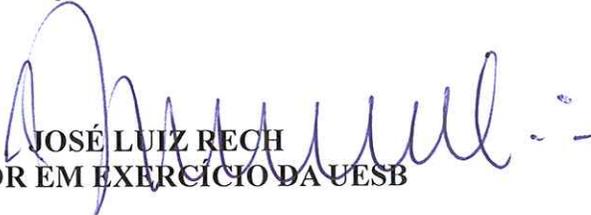
Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

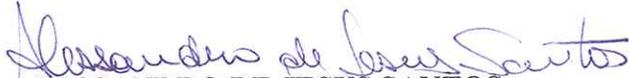
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

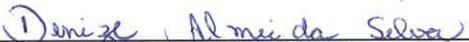
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 14 de abril de 2014.


JOSÉ LUIZ RECH
REITOR EM EXERCÍCIO DA UESB


ALESSANDRO DE JESUS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF Nº 019.242.525-03

02. 
CPF Nº 968.837.315-04





INT		Instrumento Contratual		11302.0001.14.0000061-8	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Número do INT de Origem:			Tipo de Despesa: Compras e Serviços		
Tipo Instrumento: Contrato	Número da LID: 11302.0001.14.0000039-5		Modalidade Licitação: Pregão Presencial		
Objeto: Serviços de Transporte (Transporte Rodoviário)					
Data Celebração: 14/04/2014	Data Publicação no DOE: 23/04/2014	Nº do Instrumento no SIGAP:		Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 009/2014	
Data Início: 14/04/2014	Data Término: 15/04/2015	Nº SRD: 11302.0001.14.0000024-1			
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: allenfigueiredo@uesb.edu.br			Telefone do Responsável pela UA: 7734248667		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 810.000,00			OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS ***** *****		

LOTES	
Número do Lote	Valor do Lote
1	810.000,00

DADOS CREDOR			
Código:	2013035874		
Nome:	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		
CPF/ CNPJ:	14.492.342/0001-80	Insc. Estadual:	22153412
Responsável no Credor:	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	E-mail Responsável:	contabilidade@rotatransportes.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Exercício:	Valor (R\$):
11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.6906.7200.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903300.0213000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.6915.7200.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903300.0213000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903300.0213000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.7862.7200.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.364.104.7866.7200.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00



11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903300.0114000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903300.0213000000.1	Geral	2014	57.000,00
11302.0001.12.573.104.7865.7200.33903300.0213000000.1	Geral	2014	69.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903300.0213000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6906.7200.33903300.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6915.7200.33903300.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903300.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36



Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903300.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903300.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.7862.7200.33903300.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.573.104.7865.7200.33903300.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	7.666,67
2	14/05/2014	7.666,67
3	14/06/2014	7.666,67
4	14/07/2014	7.666,67
5	14/08/2014	7.666,67
6	14/09/2014	7.666,67
7	14/10/2014	7.666,67
8	14/11/2014	7.666,67
9	14/12/2014	7.666,64
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903300.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33



5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.7866.7200.33903300.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903300.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903300.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903300.0114000000.1		



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. Nº 716411

FLS. 148

FIPLAN

ASPLAN

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/04/2014	6.333,33
2	14/05/2014	6.333,33
3	14/06/2014	6.333,33
4	14/07/2014	6.333,33
5	14/08/2014	6.333,33
6	14/09/2014	6.333,33
7	14/10/2014	6.333,33
8	14/11/2014	6.333,33
9	14/12/2014	6.333,36